



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

**1 – Setor requisitante:** Setor de Água;

---

**2 – Objeto:** Constitui objeto desse estudo, dispensa de licitação para aquisição de bateria automotiva para atender ao veículo: CAMINHONETE PICAPE, STRADA, 03 PORTAS que, por sua vez é necessário para atender às demandas desta autarquia, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

**Classificação:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

**Material de consumo**

- Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

- Inexigibilidade Art. 74 inciso .....
- Dispensa Art. 75 inciso § 7º LEI 14.133/21**
- Pregão

*Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:*

SIM  NÃO

Concorrência

---

**3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**

3.1 – Justificativa:

A aquisição de uma bateria automotiva visa assegurar condições adequadas de funcionamento do veículo, que presta maior serviço de mobilização pessoal aos funcionários desta autarquia e, também, é utilizado para transporte de carga e ferramentas para a execução de trabalhos prestados ao município e cidadãos de Carmo do Cajuru - MG.



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Devido ao fato de que todas as empresas que forneceram orçamentos ofertaram várias marcas de bateria, o SAAE de Carmo do Cajuru optou por escolher a marca Moura, uma vez que a mesma possui uma ótima garantia, maior recomendação e qualidade comprovada.

## 3.2 – Finalidade:

Aquisição de bateria automotiva para atender veículo: CAMINHONETE PICAPE, STRADA, 03 PORTAS que, por sua vez é necessário para atender às demandas desta autarquia, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

## 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	BATERIA 12 VOLTS 60A CAMIONETE	UNID	01

## 5 – Grau de prioridade de contratação:

Baixa

Média

Alta

## 6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 30/10/2024.

## 7 – Fornecimento de Materiais:

Aplica  Não se aplica

7.1 -  Consumo  Permanente

7.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar): **Mediante Ordem de Fornecimento expedido pelo setor de Compras.**

## 8 – Prestação de serviços:

Aplica  Não se aplica

8.1 -  Continuado  Não Continuado

8.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar):

## 9 – Regime de execução:

Aplica  Não se aplica

Empreitada por preço unitário  Empreitada por preço global

Empreitada integral  Fornecimento/ prestação de serviço associado



- Contratação por tarefa                       Contratação integrada  
 Contratação semi-integrada
- 

**10 – Habilitação específica para o objeto:**

- Não  
 Sim. Especificar
- 

**11 – Responsabilidade específica do contratante:**

- Não  
 Sim. Especificar
- 

**12 - Local de entrega, critérios de aceitação do objeto:**

O SAAE não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

A entrega dos bens deverá ser feita, **em até 30(trinta) dias corridos**, após a emissão da nota de empenho, no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação. O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente ao SAAE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após ser notificado.

O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 15 (quinze) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, devendo a entrega ser precedida de prévio contato junto ao setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento.

O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**13 – Celebração de Contrato formal:**

- Aplica                       Não se aplica\*

**Fiscal do contrato:**



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## Gestor do contrato:

\* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

---

## 14 – Créditos orçamentários:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.9030 – FICHA 936 FONTE 1753

---

## 15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

---

## 16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

( x ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

---

## 17 – Da formalização da demanda:

**Nome:** Fabio Rabelo de Melo

**Cargo:** Diretor Geral

Carmo do Cajuru, 21 de outubro de 2024.

---

Fabio Rabelo de Melo

**Diretor Geral**